



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 05/04/2019

[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 05/2019	TIPO : MENOR PREÇO MENSAL
ABERTURA : 15/04/2019 (segunda feira)	HORÁRIO : 13:00 horas
LOCAL : sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouidor – GO	

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.

Fls. 20

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **13:00 horas do dia 15 de ABRIL DE 2019**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço MENSAL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Locação mensal de um (01) caminhão, carroceria de madeira, sem operador e sem limite de horas de utilização, com capacidade mínima para 3,00 toneladas, movido à diesel, para uso junto ao Departamento de Praças, Parques e Jardins, deste Município, para locação pelo período de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo a vigência do contrato ser prorrogada, caso haja interesse administrativo, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.

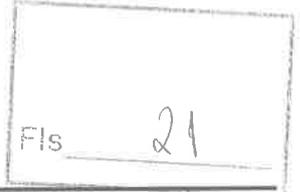
1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado.

[Assinatura]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



O presente edital é de participação para pessoas físicas, Micro empreendedor individual (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME), ou equiparados nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/14, por contemplar item com valor global estimado abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da IN 0008/2016 do TCM/GO.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”, conforme modelo anexo II.**

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.



Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

Os convidados a participar no certame, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 05/2019
proponente:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 05/2019
proponente:.....

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:00 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.



Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até 13:00 hs do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

Se pessoa jurídica

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cartão de CNPJ
- c) Fotocópia de RG e CPF do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais e Previdenciária INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Publica Municipal da Sede da proponente.
- i) Declaração de empresa de ME ou EPP conforme modelo anexo III.

Se pessoa física:

- a) Fotocópia de RG e CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Publica Municipal da Sede da Proponente;
- e) Cópia de Registro e propriedade do veículo – CRVL.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME), micro empreendedor individual (MEI) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparados pela lei, no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA "PROPOSTA":

O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Assinatura e CPF do proponente;



- b) Carimbo de CNPJ do proponente, se pessoa jurídica;
- c) Preço MENSAL E TOTAL Do item expresso em moeda nacional.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

4 - DO JULGAMENTO:

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.**
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta;
- e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço **MENSAL** do item.

5 - DA ADJUDICAÇÃO:



Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado MENSALMENTE, e ocorrerá até o 10º dia útil posterior, ao encerramento do mês, mediante ateste do gestor do contrato.

Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Contratante de acordo com as informações contidas no contrato e entregues à Contratante.

Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número e a data da licitação.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

Se pessoa física:

20.122.1035-4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

Se jurídica

20.122.1035-4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

8 - DOS RECURSOS:

Os interessados poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

cf



Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

10.3 Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.



10.4 Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

10.5 A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

10.6 O proponente declarado vencedor deverá apresentar a cópia de Registro e propriedade do veículo – CRVL para fins de assinatura de contrato.

10.7 O veículo declarado vencedor terá que ser vistoriado Pelo Setor de Transporte do Município, na assinatura do contrato, para averiguação das reais condições de conservação e funcionamento .

10.8 Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –GO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouidor, aos 05 de abril de 2019.


William Manoel da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE 05/2019 (tipo menor preço MENSAL)

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29				
PROPONENTE: CPF/CNPJ :				
Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação dos serviços abaixo especificados:				
Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93 - Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço MENSAL , e atender as especificações contidas no Edital. A Prefeitura Municipal de Ouidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público.				
Abertura: dia 15 de ABRIL de 2019, às 13:00 horas, Local: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouidor – GO.				
Item	quant	Descrição	PREÇO MENSAL	Preço TOTALR\$
01	09 MESES	Locação mensal de um (01) caminhão, carroceria de madeira, sem operador e sem limite de horas de utilização, com capacidade mínima para 3,00 toneladas, movido à diesel, para uso junto ao Departamento de Praças, Parques e Jardins, deste Município, para locação pelo período de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo a vigência do contrato ser prorrogada, caso haja interesse	R\$ ----- -	R\$.....



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Fls 30

		administrativo, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.		
--	--	--	--	--

PREÇO TOTAL

Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Data / /

VALIDADE DE PREÇO: 30 DIAS.

Assinatura do Proponente

Nº CPF.....

Carimbo de CNPJ
Se pessoa jurídica



ANEXO II – CONVITE 05/2019

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrito no CPF/CNPJ N°....., renuncia ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR, referente a sessão de abertura da envelopes de documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitada, participantes do Convite n. 05/2019.

Data: ____ / ____ / 2019

Assinatura do responsável

CPF N°

Carimbo de CNPJ
Se pessoa jurídica

up



**ANEXO III – CONVITE 05/2019
SE PESSOA JURÍDICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa (OU CONTADOR DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário OU CONTADOR

CPF n. _____

CRC/GO _____

Carimbo de CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



CONVITE 05/2019
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2019

“MINUTA DE Contrato LOCAÇÃO que entre si celebram o Município de Ouidor e a na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: Pessoa..... inscrita no CPF/CNPJ nº, sediada Rua, neste Ato representada pelo Sr.....Junior, brasileiro,,, inscrito no CPF nºe RG nºresidente e domiciliado a

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação mensal de um (01) CAMINHÃO carroceria de madeira, com capacidade mínima para 3,00 toneladas, movido à diesel, sem operador, sendo um caminhão da marca/modelo, tipo....., ano/modelo/....., com capacidade para T, potência de motor deCV,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



cor, movido à DIESEL, chassi e placa, para uso junto ao Departamento de Praças, Parques e Jardins dessa Municipalidade.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contratode abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **LOCATÁRIA**, se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ (.....), que serão pagos o valor mensal de R\$ (.....). O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.1034 -4042 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

Se jurídica

215.452.1034 -4042 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Em caso de prorrogação contratual o valor inicialmente pactuado poderá sofrer reajuste, aplicando-se correção monetária ao valor inicialmente estabelecido,



calculada pela variação anual do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e for usualmente aplicado para correção de valores de locação.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato e a cargo do LOCADOR(A) as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, durante a vigência do contrato.

7.2 O LOCATÁRIO não responderá pela depreciação do veículo em razão do uso.

7.3 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

7.4 O equipamento ficará sob a guarda e responsabilidade da contratante durante a vigência do contrato.

7.5 A locação será mensal e sem limite de horas para utilização do equipamento locado.

7.6 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO



A LOCATÁRIA poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor,de abril de 2019.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

.....
LOCADOR

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____
CPF nº _____ CPF nº _____



EXTRATO DO CONTRATO N. 12019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Locação mensal de um (01) CAMINHÃO carroceria de madeira, com capacidade mínima para 3,00 toneladas, movido à diesel, sem operador, sendo um caminhão da marca/modelo, tipo....., ano/modelo/....., com capacidade para T, potência de motor deCV, cor, movido à DIESEL, chassi e placa, para uso junto ao Departamento de Praças, Parques e Jardins dessa Municipalidade.
PRAZO:ABRIL de 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 05/2019
DOTAÇÃO :	15.452.1034 -4042 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA Se jurídica 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VALOR:	A LOCATÁRIA , se obriga a pagar ao LOCADOR , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$, que serão pagos o valor mensal de R\$ O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, de 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal

cf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de um (01) caminhão, carroceria de madeira, sem operador e sem limites de horas de utilização, com capacidade mínima para 3,00 toneladas, movido à diesel, para atender uso junto ao Departamento Municipal de Praças, Parques e Jardins.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município não dispõe de frota de maquinários e veículos com carroceria de madeira que serão utilizados para atender as demandas junto ao Departamento de Praças, Parques e Jardins.

Considerando que é necessário disponibilizar um caminhão para suporte neste Departamento.

O Município de Ouidor, além de coleta seletiva e coleta geral de resíduos sólidos, recolhimento de podas de árvores, entulhos e outros, inclusive promovendo sua adequada destinação.

Para instrumentalização do referido serviço, se faz necessário locação de caminhão carroceria de madeira, sem operador e sem limite de horas para utilização, que ficará a disposição do Departamento de Praças Parques e Jardins.

O município não dispõe do referido maquinário e a locação se revela mais vantajosa para a administração, máxime diante da essencialidade do serviço de manutenção do Departamento de Praças Parques e Jardins desse Município.

3 - ESPECIFICAÇÕES



O equipamento ficará sob a guarda e responsabilidade da contratante durante a vigência do contrato.

A locação será mensal e sem limite de horas para utilização do equipamento locado.

Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato e a cargo do **LOCADOR(A)** as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, durante a vigência do contrato.

O **LOCATÁRIO** não responderá pela depreciação do veículo em razão do uso.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA A SER EMPREGADA:

Em face do valor da contratação, a modalidade a ser empregada será a Carta Convite, tipo menor preço mensal, na qual deverá ser convidada o mínimo de 03 interessados no certame conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8666/93.

5 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO, CONSIDERANDO-SE A PRESTAÇÃO MENSAL E ANUAL DA LOCAÇÃO:

A contratação pretendida, considerando-se a média dos valores levantados, que serviram para composição do preço, será de no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período pretendido.

Em anexo segue o levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado, mediante documentos emitidos, consoante o disposto no art. 7º, inciso II, c/c art. 15, § 1º, art. 40, inciso X, art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93.



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para a contratação decorrerão de orçamentos próprios do município de Ovidor.

15.452.1034 -4042 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

7. DO REAJUSTE:

Em caso de prorrogação contratual o valor inicialmente pactuado poderá sofrer reajuste, aplicando-se correção monetária ao valor inicialmente estabelecido, calculada pela variação anual do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e for usualmente aplicado para correção de valores de locação.

8. DO PAGAMENTO DA LOCAÇÃO:

O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 10º dia útil posterior ao mês da locação, mediante ateste do gestor do contrato e a devida liquidação da despesa.

Demonstradas as razões, necessidade e pertinência da contratação, solicito a abertura do procedimento licitatório requerido para ulitimação da contratação pretendida.

Ovidor, março de 2019.

Maria Rita Tartuci Fonseca
Secretária Municipal de Administração e Planejamento